



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

DIEx Requisitório nº 257– PMGu/5ª Bda C Bld
EB: 64294.006459/2024-27

Ponta Grossa-PR, 22 de julho de 2024.

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de serviço

Anexo: 1 – Projeto Básico Simplificado;
2 – Relatório da Pesquisa de Preços;
3 – Certidão SICAF;
4 – Cópia da Nota de Crédito.

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

a) Especificações e estimativas de consumos individualizados/consolidadas da OM:

FORNECEDOR		BIG PLOTTERS – 81.075.418/0001-60					
Item	SI	Descrição	Unid	CATSERV	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.	SERV	24902	01	R\$1.003,00	R\$1.003,00
02		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.			01	R\$578,00	R\$578,00
03		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.			01	R\$590,00	R\$590,00

04	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
05	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.			01	R\$1.423,00	R\$1.423,00
06	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
07	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.			01	R\$230,00	R\$230,00
TOTAL						5.004,00

b) A aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG em aplicação de película nos vidros para garantir a privacidade dos pacientes em consultas;

c) Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**;

d) Fiscal de Contrato: NADSON **PAES** – 3º Sgt STT;

e) Fornecedor: **CONFORME TABELA ACIMA**;

f) Local de Entrega: **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap

Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel

Ch PMGu-PG

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativos correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: Aquisição por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**.
3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC420718	215842	D8SAFUNADOM	33.90.39	167505	1123000000

4. Enquadrar a despesa na natureza da despesa 33.90.39 / **Subitem** 16 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS.
5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

(NUP: 64294.006459/2024-27)

OM: Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada.	
Setor Requisitante: Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR.	
Responsável pela Demanda: NADSON PAES – 3º Sgt STT	CPF: 070.301.759-48
E-mail: transporte.pmgupg@gmail.com	Telefone: (042) 3226-6698.
Processo de Aquisição: Dispensa de Licitação nº ____ / 2024	

1. Descrição detalhada do Serviço:

- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.
- Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.

2. Quantidade do Serviço Solicitado:

2.1. Fornecedor: BIG PLOTTERS				CNPJ: 81.075.418/0001-60			
Item	SI	Especificação do Objeto	CATSERV	Unid	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.	24902	SERV	01	R\$1.003,00	R\$1.003,00
02		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.			01	R\$578,00	R\$578,00

03	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
04	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
05	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.			01	R\$1.423,00	R\$1.423,00
06	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
07	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.			01	R\$230,00	R\$230,00
TOTAL						5.004,00

3. Justificativa da necessidade da contratação:

3.1. Justifico a aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG para a **Aplicação de Película de Insulfilm** para diminuir a temperatura interna do Posto e também para obter privacidade dos pacientes nos consultórios médicos.

4. Tipos De Empenho.

4.1. ORDINÁRIO.

5. Justificativa da opção pela utilização da Dispensa de Licitação:

5.1. Aquisição por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se mostra a mais adequada, pois não possuímos pregão UGG ou UGP vigente que contemple a referido serviço manutenção de persianas.

6. Manifestação da opção pela adoção da Cotação Eletrônica.

6.1. Seja realizado cotação eletrônica.

7. Previsão da data da realização do serviço.

7.1. A previsão será de 15 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A realização do **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** será no endereço da **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aludido documento, bem como:

8.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita realização do serviço de **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** e, ainda:

8.2. Realizar a conferência do **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm**, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, material com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. A contratada deve:

9.1. Receber o **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** no prazo e condições estabelecidas;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** realizando provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** adquirido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do militar designado pela fiscalização contratual;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm**, no prazo e forma estabelecidos;

9.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Indicação dos responsáveis pelo planejamento da contratação e pela Fiscalização:

10.1. NADSON PAES – 3º Sgt STT.

10. Responsáveis pelo PMGu:

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap

Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel

Ch PMGu-PG

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj

Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA.**

3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC420718	215842	D8SAFUNADOM	33.90.39	167505	1123000000

4. Natureza da Despesa – 33.90.39/ **Subitem 16** – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS.;

5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC

OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de Serviço por meio de Dispensa de Licitação para o Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld.

Item	SI	Descrição	Unid	CATSERV	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.	SERV	24902	01	R\$1.003,00	R\$1.003,00
02		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.			01	R\$578,00	R\$578,00
03		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
04		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
05		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.			01	R\$1.423,00	R\$1.423,00
06		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
07		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.			01	R\$230,00	R\$230,00

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:** Maio a Junho 2024.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média

☐ Mediana

☒ Menor Preço

☐ Outra

3.1. Foi realizado a pesquisa direta com fornecedores especializados através do telefone, solicitando orçamentos para a aquisição de **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm** no PMGu a serem adquiridos.

3.2. Os valores de referência foram extraídos através do **Inciso IV**.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021–SEGES/ME:

☐ I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Não utilizado.**

☐ II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Não utilizado.**

☐ III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

– **Não utilizado.**

(X) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

– Utilizado 03 orçamentos como valores de Referência para Cotação Eletrônica.

EMPRESA	TELEFONE	CNPJ
BIG PLOTTERS	(42) 3225-2477	09.570.295/0001-06
MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL	(41) 3668-5540	34.122.230/0001-45
LUCIANE FERREIRA ALVES	(41) 99713-5008	45.344.945/0001-69

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, como fonte de consulta através do relatório do painel de preços para Dispensa de Licitação, foram realizados orçamentos para o valor de referência através do **Inciso IV**:

Especificação do objeto	UND	QTD	1º Orçamento Inciso IV	2º Orçamento Inciso IV	3º Orçamento Inciso IV	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.	SERV	01	1.003,00	1.350,00	1.155,00	1.169,33	1.169,33
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.		01	578,00	765,00	666,00	669,66	669,66
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.		01	590,00	805,00	700,00	698,33	698,33
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.		01	590,00	805,00	700,00	698,33	698,33
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.		01	1.423,00	1.925,00	1.675,00	1.674,33	1.674,33
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.		01	590,00	795,00	691,00	692,00	692,00
Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.		01	230,00	250,00	260,00	246,66	246,66

Valor Total de Referência para a Cotação Eletrônica	5.848,64
Valor Total Com O Menor valor Orçamentário	5.004,00

Desta feita, a aquisição referente ao **DIEx: 257 – PMGu/5ª Bda C Bld EB: 64294.006459/2024-27, 22 de julho de 2024**, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos:

A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preços e modelos de impressos padronizados, segue anexa a este relatório.

7. Pesquisa de Preços: GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap.

8. Elaborado por: LEANDRO GALVÃO DA SILVA – Cb.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2024
(NUP: 64294.006459/2024-27)

Torna-se público que o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: [//www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Critério de Julgamento: *menor preço*

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviço de Aplicação de Película de Insulfilm no PMGu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATSERV	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	16	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: FISIO – 14 peças de 744x555mm.	24902	SER	01	R\$1.003,00	R\$1.003,00
02		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: Lateral – 08 peças de 722x562mm.			01	R\$578,00	R\$578,00
03		Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado esquerdo – 08 peças de 722x601mm.			01	R\$590,00	R\$590,00

04	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: RECEPÇÃO lado direito – 08 peças de 722x598mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
05	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: PORTA – 3350x2500.			01	R\$1.423,00	R\$1.423,00
06	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: SECRETARIA – 08 peças de 720x600mm.			01	R\$590,00	R\$590,00
07	Aplicação de película de arquitetura fumê com Características Adicionais: G 05% de visibilidade em janelas: LABORATÓRIO – 03 peças de 720x607mm.			01	R\$230,00	R\$230,00

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1 SICAF;
 - 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Ponta Grossa-PR, 22 de julho de 2024

ADRIANO KLEINERT CASAGRANDE – Maj
Ch SALC Cmdo 5ª Bda C Bld

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Ponta Grossa-PR, 22 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Ponta Grossa-PR, 22 de julho de 2024

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD Cmdo 5ª Bda C Bld



Big Plotters

CNPJ: 81.075.418/0001-60

IE: 2010415201

Avenida General Carlos Cavalcanti, 13, Uvaranas - 84025-000 - Ponta Grossa/PR

Orçamento
Nº 2038

		DATA	VALIDADE
		24/05/2024	24/06/2024
CLIENTE:	COMANDO 5ª BDA C BLD	CNPJ:	09.570.295/0001-06
TELEFONE:	3225-2477		
ENDEREÇO:	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro - 84010-909 - Ponta Grossa/PR		
VENDEDOR:	Alexandre Ferreira Pinto		

ITENS

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : FISIO - 14 peças de 744x555mm. (PMGU)	1	R\$1.003,00	R\$1.003,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : Lateral - 08 peças de 722x562mm. (PMGU)	1	R\$578,00	R\$578,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : REÇEPÇÃO lado esquerdo - 08 peças de 722x601mm. (PMGU)	1	R\$590,00	R\$590,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : REÇEPÇÃO lado direito - 08 peças de 722x598mm. (PMGU)	1	R\$590,00	R\$590,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : PORTA - 3350x2500 (PMGU)	1	R\$1.423,00	R\$1.423,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas : SECRETARIA - 08 peças de 720x600mm. (PMGU)	1	R\$590,00	R\$590,00
Aplicação de película de arquitetura fumê G 05% de visibilidade em janelas :LABORATÓRIO - 03 peças de 720x607mm. (PMGU)	1	R\$230,00	R\$230,00
Total de Produtos:			R\$5.004,00

Total bruto:	R\$5.004,00
Total de Descontos:	R\$0,00
Total líquido:	R\$5.004,00

OBSERVAÇÕES

COMANDO 5ª BDA C BLD
CNPJ: 09.570.295/0001-06

Big Plotters
CNPJ: 81.075.418/0001-60

Curitiba, 28 de maio de 2024.

KRAUS E ALVES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI

CNPJ: 34.122.230/0001-45

Cliente: COMANDO 5ª BDA C BLD

01 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

FISIO - 14 peças.

VALOR: R\$1.350,00.

02 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

LATERAL - 08 peças.

VALOR: R\$765,00

03 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

RECEPÇÃO 01 - 08 peças.

VALOR: R\$805,00

04 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

RECEPÇÃO 02 - 08 peças.

VALOR: R\$805,00

05 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em:

PORTA

VALOR: R\$1925,00

06 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

SECRETARIA - 08 peças.

VALOR: R\$795,00

07 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela:

LABORATÓRIO - 03 peças

VALOR: R\$250,00

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$6.695,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

Atenciosamente,



Luiz A.A. Junior

Mídia Signs

41-3668-5540 /41-9 9907-4225

Orçamento Comando 5ª BDA C BLD PONTA GROSSA

Item 01 -Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (FISIO - 14 peças)
VALOR: R\$1.155,00.

02 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (LATERAL - 08 peças)
VALOR: R\$666,00

03 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (RECEPÇÃO - 08 peças)
VALOR: R\$700,00

04 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (RECEPÇÃO - 08 peças)
VALOR: R\$700,00

05 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em PORTA.
VALOR: R\$1675,00

06 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (SECRETARIA - 08 peças)
VALOR: R\$691,00

07 - Aplicação de película arquitetônica de controle solar (G5), em janela (LABORATÓRIO - 03 peças)
VALOR: R\$260,00

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$5.847,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

DATA: 28/05/2024.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.075.418/0001-60 DUNS®: 906752811
Razão Social: BIG PLOTTERS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

09/07/24 16:22

USUARIO: HONORATO

DATA EMISSAO : 08Jul24 VALORIZACAO : 08Jul24 NUMERO : 2024NC420718
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167233 / 00001 - CMDO 5ª BDA C BLD
OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024, 2ª COTA.
VALOR DESCONTADO DO SALDO CREDITO DISPONÍVEL E RP.
EMPENHAR ATÉ 31 OUT 24 - LIQUIDAR ATÉ 31 DEZ 24, CONF. LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	16.909,54

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 08Jul24 14:15
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Resp (ALMOXI) Tabela de SELC